

Ao longo dos últimos anos tornou-se socialmente inaceitável a condução sob a influência do álcool, contudo, é ainda elevada a prevalência de condutores que conduzem com taxas de álcool no sangue acima do limite legal (0,5 g/L) e, entre estes, mais de metade conduzem com valores acima da taxa crime (1,2 g/L).

Relativamente à fiscalização da condução sob influência de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas, apesar da sua realização em todos os acidentes de que resultem feridos graves ou mortos, não parece existir por parte da população, e dos condutores em particular, uma percepção dos efeitos destas substâncias no desempenho da condução, nem das consequências contraordenacionais ou criminais associadas ao consumo dessas substâncias. Ao contrário do que se verifica com a fiscalização do álcool, a impossibilidade da fiscalização das substâncias estupefacientes ou psicotrópicas com critério aleatório não tem permitido um eficaz efeito dissuasor junto dos condutores. Por esta razão algumas das medidas previstas no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE2020) visaram melhorar a eficiência e eficácia da fiscalização das substâncias estupefacientes ou psicotrópicas.

No âmbito da **Medida A3.12**, inserida na **Ação 3** (aperfeiçoar a legislação), do **Objetivo Operacional 2** (melhorar a legislação, a fiscalização e o sancionamento), do **Objetivo Estratégico 1** do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE2020), foram definidos valores de concentração limite no sangue e na saliva para as substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilícitas numa abordagem de tolerância zero, procurando dessa forma melhorar a operacionalidade e a eficácia da fiscalização.

No âmbito da **Medida A10.35**, inserida na **Ação 10** (Desenvolver um programa de combate à condução sob o efeito de substâncias psicoativas, nomeadamente do álcool e de substâncias psicotrópicas) do **Objetivo Operacional 5** (Desenvolver programas específicos de promoção de comportamentos seguros), do **Objetivo Estratégico 2** do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE2020) foi realizado um estudo sobre a prevalência de medicamentos (benzodiazepinas) entre condutores vítimas mortais de acidente de viação e condutores fiscalizados envolvidos em acidentes graves, e feita a comparação de ambas as prevalências com a prevalência do uso de benzodiazepinas pela população em geral. Os resultados obtidos revelaram que a monitorização da utilização de fármacos psicoativos pela população em geral, em particular benzodiazepinas, será um bom indicador sobre a sua potencial utilização entre condutores.

Entendemos ser importante dar continuidade aos trabalhos acima referidos desenvolvidos no âmbito do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE2020), na área da fiscalização da condução sob a condução substâncias estupefacientes ou psicotrópicas. No caso das substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilícitas será importante avaliar o impacto da introdução do controlo aleatório da fiscalização, da utilização de amostra de saliva nas análises toxicológicas de rastreio e confirmação e da utilização das concentrações limite e exame comportamental no enquadramento jurídico dos casos positivos.

No caso dos medicamentos, cuja utilização terapêutica pode ser compatível com a condução, será importante definir quais os fármacos, intervalos de concentração terapêutica e

enquadramento clínico a considerar no contexto da fiscalização. Este estudo deverá ser elaborado por especialistas na área da saúde (medicina, psicologia, farmácia) relativamente aos potenciais efeitos dos fármacos com impacto do desempenho da condução, e na área operacional (GNR, PSP, INMLCF) relativamente à capacidade de deteção das substâncias definidas.

Indicador	Valor atual ⁽¹⁾	Valor alvo
Fiscalização - Percentagem de condutores <u>sob influência</u> de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilícitas ou <u>com valores superiores à concentração limite</u>	24,7%	
Vítimas mortais - Percentagem condutores <u>sob influência</u> de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilícitas ou <u>com valores superiores à concentração limite</u>	13,3%	
Fiscalização - Percentagem de condutores com valores de TAS > 0,5g/L	62,6%	
Vítimas Mortais - Percentagem de condutores com valores de TAS > 0,5g/L	37%	
Definir fármacos/medicamentos e concentrações limite aplicáveis no contexto da fiscalização da condução sob a influência de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ⁽²⁾	-----	

⁽¹⁾ ANSR - Exames Toxicológicos Relatório 2019

⁽²⁾ Coordenação por uma entidade da área da saúde e os restantes como *stakeholders*

Mário João Dias
Assessor Principal de Medicina Legal